



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

C A P A

PROC. ADM. N° 02010934/2025

VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

DATA CONTRATAÇÃO: 13/01/2024, ÀS 10:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA

CONTRATADA:

C F CARNEIRO LOPES, Valor contratado: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **02 de Janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 02010934/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de locação de software**(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Chapadinha - MA, 02 de Janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fis. 02
Proc. N° 06/2025
Ass. [Signature]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Identificação da Demanda

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software (sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, visando à manutenção e melhoria das atividades legislativas e administrativas.

2. Justificativa da Contratação

A Câmara Municipal de Tutóia/MA necessita da contratação de um software especializado para gestão da folha de pagamento, incluindo um aplicativo (APP) que proporcione maior acessibilidade e transparência na administração dos dados funcionais dos servidores. O referido serviço é essencial para garantir o correto processamento dos vencimentos, obrigações fiscais e previdenciárias, bem como para otimizar os processos internos de gestão de pessoal.

Considerando que a solução pretendida apresenta especificidades técnicas que exigem compatibilidade com a estrutura administrativa e operacional da Câmara, a escolha de um software que atenda plenamente às demandas institucionais é indispensável. Além disso, há a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, evitando descontinuidade no processamento da folha de pagamento e nos demais procedimentos relacionados.

Diante da necessidade de contratação de um software adequado, da inviabilidade de competição técnica para o atendimento específico das demandas da Câmara e do respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta da empresa especializada por meio de dispensa de licitação, garantindo eficiência administrativa e cumprimento das obrigações legais da entidade.

3. Descrição da Solução Pretendida

A solução consiste na garantir a possibilidade de desenvolver um controle efetivo dos processos da administração pública, possibilitando construir um controle gerencial que permitirão desenvolver ações que melhorem cada vez mais a vida cotidiana do município, considerando as especificações mínimas necessárias para garantir a qualidade e a funcionalidade compatíveis com a finalidade pública.

A contratação será realizada de forma a assegurar o melhor custo-benefício para a Administração, observando-se as condições técnicas e operacionais adequadas.

4. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Flo. 03
Proc. N° 006/2025
Ass. [Signature]

- (Listar os requisitos conforme o tipo de aquisição ou serviço, como: características técnicas, prazos de entrega, qualificação técnica da empresa, garantias, assistência técnica, entre outros).
- A entrega/execução deverá ocorrer no endereço da Câmara Municipal de Tutóia/MA, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato.

5. Estimativa de Preços

A estimativa de preços será elaborada com base em:

- Pesquisas de preços em fornecedores do mercado local e regional;
- Propostas de fornecedores;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

6. Análise das Soluções Existentes no Mercado

Foram consultadas diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração aspectos técnicos, custo-benefício, prazo de entrega e suporte técnico.

A solução mais adequada é garantir a possibilidade de desenvolver um controle efetivo dos processos da administração pública, possibilitando construir um controle gerencial que permitirão desenvolver ações que melhorem cada vez mais a vida cotidiana do município, por atender de forma mais eficaz aos objetivos institucionais.

7. Avaliação de Riscos

Os principais riscos identificados são:

- Atraso na entrega ou execução;
 - Incompatibilidade do item/serviço com as necessidades da Câmara;
 - Preço acima da média de mercado.
- Como forma de mitigação, serão exigidos: prazos claros no contrato, critérios técnicos bem definidos e pesquisa de preços rigorosa.

8. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, sendo esta essencial para o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

O processo seguirá os trâmites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

Tutóia/MA, 06 de Janeiro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Denise Caldas Rodrigues

DENISE CALDAS RODRIGUES/Assessora Especial)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fis. 04
Proc. N° 061225
Ass. [Signature]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de locação de software**(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA

- () Serviço não continuado (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento

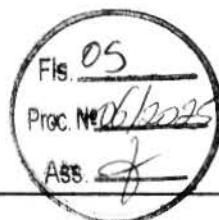
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Software de folha de pagamento/app	Mês	12

Resultados Pretendidos:	A solução consiste na garantir a possibilidade de desenvolver um controle efetivo dos processos da administração pública, possibilitando construir um controle gerencial que permitirão desenvolver ações que melhorem cada vez mais a vida cotidiana do município, considerando as especificações mínimas necessárias para garantir a qualidade e a funcionalidade compatíveis com a finalidade pública. A contratação será realizada de forma a assegurar o melhor custo-benefício para a Administração, observando-se as condições técnicas e operacionais adequadas.
Setor / Unidade requisitante:	Câmara Municipal de Tutóia/MA
Responsável pela demanda:	DENISE CALDAS RODRIGUES/Assessora Especial) Setor de Compras
Justificativa:	A Câmara Municipal de Tutóia/MA necessita da contratação de um software especializado para gestão da folha de pagamento, incluindo um aplicativo (APP) que proporcione maior acessibilidade e transparência na administração dos dados funcionais dos servidores. O referido serviço é essencial para garantir o correto processamento dos vencimentos, obrigações fiscais e previdenciárias, bem como para otimizar os processos internos de gestão de pessoal. Considerando que a solução pretendida apresenta especificidades técnicas que exigem compatibilidade com a estrutura administrativa e operacional da Câmara, a escolha de um software que atenda plenamente às demandas institucionais é indispensável. Além disso, há a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, evitando descontinuidade no processamento da folha de pagamento e nos demais procedimentos relacionados.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

	Diante da necessidade de contratação de um software adequado, da inviabilidade de competição técnica para o atendimento específico das demandas da Câmara e do respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta da empresa especializada por meio de dispensa de licitação, garantindo eficiência administrativa e cumprimento das obrigações legais da entidade.
Data pretendida para a celebração da contratação:	Até 13/01/2025
Previsão de início, após celebração do contrato:	Até 02 (dois) dias úteis.
Opção legal:	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade
Data	02/01/2025



Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de locação de software**(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0010.2002.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

03. Valor Estimado: R\$ 8.480,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

Remeta-se à SETOR DE LICITAÇÕES para as demais providências.

Tutóia/MA, 02 de janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de reprodução de software em qualquer suporte técnico, migração, treinamento, licença e cessão de direito de uso (locação) de software de folha de pagamento/app, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia – MA.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de Software de Folha de Pagamento/App	12	Mensal	R\$600,00	R\$7.200,00
VALOR TOTAL					R\$7.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias: (x) 60 dias: () 90 dias .

Prazo de execução, 12 Meses.

Prazo de pagamento, 10 dias, após a execução dos serviços.

São Luís-MA, 03 de Janeiro de 2025

Atenciosamente;

CLAUDIANO
FERNANDO
CARNEIRO LOPES

Digitally signed by CLAUDIANO FERNANDO
CARNEIRO LOPES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=43766130000181, ou=Pessoa Física A1,
ou=AIEOMIA, ou=Autoridade Certificadora
SERPROACF, cn=CLAUDIANO FERNANDO
CARNEIRO LOPES
Date: 2025.01.03 11:52:07 -03'00'

C F CARNEIRO LOPES
CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
DIRETOR

Consultoria
TELEFONES: (98) 91426443/84236272/81192340/88778380
Email: leomerciny@yahoo.com.br
CNPJ: 12.243.468/0001-88 INSC. EST. 12.336.962-2



PROPOSTA COMERCIAL

Para: Câmara Municipal de Tutóia/MA
De: L M CONSULTORIA

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação para fornecimento de serviços de locação de software, apresentamos nossa proposta conforme especificado abaixo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço: Locação de software (sistema folha de pagamento/APP)
Finalidade: Gestão de folha de pagamento e funcionalidades integradas para administração eficiente.

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

ITEM	Descrição do Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de software de folha de pagamento/app	Mês	12	820,00	9.840,00

3. TERMOS E CONDIÇÕES

- Prazo de vigência:** 12 meses, renovável mediante negociação.
- Forma de pagamento:** Mensal, por meio de transferência bancária após emissão da nota fiscal.
- Supporte técnico:** Incluso, com atendimento remoto em horário comercial.
- Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a oportunidade de firmarmos esta parceria.

São Luis(MA), 06 de Janeiro de 2025.

Léo Merciny Santos



PROPOSTA COMERCIAL

Teresina(PI), 03 de Janeiro de 2025.

À
Câmara Municipal de Tutóia/MA

Prezados,

Apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos serviços de locação de software, conforme descrito abaixo:

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de software (sistema folha de pagamento/APP).

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. MENSAL	VL. TOTAL
01	Software de folha de pagamento/app	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES GERAIS:

- Validade da proposta:** 60 dias
- Forma de pagamento:** mensal mediante emissão de nota fiscal.

Atenciosamente,

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20.767.413/0001-03



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fis. 10
Proc. N° 126/2025
Ass. [Signature]

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins, que foram realizados todos os esforços visando a Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de locação de software**(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 3018, de 10 de Novembro de 2022.

A pesquisa de preços foi obtida com base nos seguintes parâmetros:

I – **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

II - Declaramos que a pesquisa de preços foi obtida mediante solicitação formal de cotação com **fornecedores especializados**, com o objetivo de garantir que a contratação dos **serviços de locação de software**(sistema folha de pagamento/APP) fosse realizada de maneira transparente e com o melhor custo-benefício para a Administração Pública, garantindo ainda:

1. **Disponibilidade de Fornecedores Qualificados**
2. **Eficiência e Agilidade no Processo**
3. **Garantia de Suporte e Pronta Resposta**

Declaramos, ainda, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

Tutóia(MA), 09 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Fis. 11
Proc. N° 06/2025
Ass. [Signature]

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de locação de software**(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, conforme condições estabelecidas neste documento e demais normas pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Tutóia/MA necessita da contratação de um software especializado para gestão da folha de pagamento, incluindo um aplicativo (APP) que proporcione maior acessibilidade e transparência na administração dos dados funcionais dos servidores. O referido serviço é essencial para garantir o correto processamento dos vencimentos, obrigações fiscais e previdenciárias, bem como para otimizar os processos internos de gestão de pessoal.

Considerando que a solução pretendida apresenta especificidades técnicas que exigem compatibilidade com a estrutura administrativa e operacional da Câmara, a escolha de um software que atenda plenamente às demandas institucionais é indispensável. Além disso, há a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, evitando descontinuidade no processamento da folha de pagamento e nos demais procedimentos relacionados.

Dante da necessidade de contratação de um software adequado, da inviabilidade de competição técnica para o atendimento específico das demandas da Câmara e do respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta da empresa especializada por meio de dispensa de licitação, garantindo eficiência administrativa e cumprimento das obrigações legais da entidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações detalhadas do objeto dos serviços deverão ser descritas no edital ou documento anexo, contemplando:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Software de folha de pagamento/app	Mês	12



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fis. 12
Proc. N° 06/2020
Ass. [Signature]

5. DO PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O fornecimento dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

6. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega dos bens ou execução dos serviços ocorrerá na sede da **Câmara Municipal de Tutóia/MA**, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro – Tutóia/MA, ou outro local indicado formalmente pelo órgão.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento será realizado por servidor designado, mediante:

- **Recebimento provisório** para conferência e testes, se necessário;
- **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade com o objeto contratado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar, no momento oportuno do processo, a documentação exigida para:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica, quando aplicável;
- Declarações previstas em lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou terceiros;
- Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus, os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar condições adequadas para o fornecimento/execução;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fls. 13
Proc. № 06/2026
Ass. [Signature]

- Efetuar os pagamentos conforme cláusula específica deste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão designada, que acompanhará o cumprimento das obrigações, podendo emitir notificações e registros em caso de descumprimentos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento das obrigações poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Tutóia(MA), 09 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fis. 14
Proc. N° 06/2025
Ass. [Signature]

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de locação de software** (sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Declaro que existe disponibilidade financeira para a pretendida despesa.

Origem dos recursos:

- () Federal;
() Estadual;
(x) Recursos Próprios;
() Convênio: _____
() Outros: _____

Tutóia(MA), 09 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fls. 15
Proc N° 06/2025
Ass. F

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de locação de software**(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

VALOR ORÇADO: R\$ 8.480,00.

DECLARAMOS para os devidos fins, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação da Câmara Municipal de Tutóia, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025 na seguinte classificação programática:

01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Tutóia(MA), 09 de janeiro de 2025.



Marcio Eduardo Sousa Fernandes
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fis. 16
Proc. N° 06/2025
Ass. [Signature]

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Tutóia, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de locação de software**(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Tutóia(MA), 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fis. 16
Proc. N° 06/2025
Ass. [Signature]

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Tutóia, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de locação de software**(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Tutóia(MA), 09 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fls. 17
Proc. N° 06/2025
Ass. [Signature]

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de locação de software**(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após análise detalhada dos processos, foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores, sendo que a empresa **C F CARNEIRO LOPES**, CNPJ. N° 02.235.088/0001-56, localizada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Andar 06, Sala 607, Edifício Marcus Barbosa Intel, CEP: 65.071-380, Bairro Calhau, São Luis/MA, apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado e ofereceu a melhor proposta para atender ao objeto da contratação. A proposta apresentada pela empresa, em termos de características dos serviços e condições gerais, atende integralmente às exigências do edital, e não apresenta diferenças que possam influenciar na escolha, sendo a decisão baseada unicamente no critério do **menor preço**.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de **menor preço** foi adotado para a escolha do fornecedor, em conformidade com as disposições legais e normativas pertinentes, conforme estabelecido na Lei de Licitações. Para garantir a transparência e a competitividade, foram solicitadas pelo menos três propostas para a comparação de preços.

Com base na análise das propostas recebidas e na pesquisa de mercado, os valores apresentados pela empresa vencedora estão compatíveis com a realidade do mercado, e a contratação não implica em qualquer violação às normas que regem os processos licitatórios, especialmente a Lei n° 14.133/2021.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo licitatório, com base na análise de preços e atendimento às condições exigidas, foi:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

- C F CARNEIRO LOPES, CNPJ. Nº 02.235.088/0001-56.



Tutóia(MA), 09 de janeiro de 2025.

Antonio Eduardo da Mota Neto
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 02010934/2025-CMT

Dispensa de Licitação n° 006/2025

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de **C F CARNEIRO LOPES**, CNPJ. N° 02.235.088/0001-56, localizada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Andar 06, Sala 607, Edifício Marcus Barbosa Intel, CEP: 65.071-380, Bairro Calhau, São Luis/MA, para Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de locação de software**(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, consoante o disposto em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Tutóia - MA, 10 de janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Tutóia/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **02010934/2025-CMT**, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de locação de software**(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Tutóia - MA, 10 de janeiro de 2025.

Antonio Eduardo da Mota Neto
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fls. 21
Proc. N° 06/2025
Ass. J

MINUTA CONTRATO N° 010/2025-DL 006/2025
PROC. ADM. N° 02010934/2025-CMT

O Município de Tutóia-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **C F CARNEIRO LOPES**, CNPJ. Nº 02.235.088/0001-56, localizada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Andsar 06, Sala 607, Edifício Marcus Barbosa Intel, CEP: 65.071-380, Bairro Calhau, São Luis/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Claudino Fernando Carneiro Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de locação de software**(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Software de folha de pagamento/app	Mês	12		

VALOR TOTAL: R\$ _____ () .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fls 22
Proc. N° 06/2025
Ass.

- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 13/01/2025 e findando-se em 13/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fls. 23
Proc. N° 06/2025
Ass. [Signature]

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fls. 24
Proc. Nº 06/2025
Ass.

- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fls. 96
Proc. N° 06/2025
Ass. [Signature]

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ _____**, a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica, no valor de **R\$ _____**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Tutóia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tutóia, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Fls. 27
Proc. Nº 06/2025
Ass. /

Testemunhas:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.235.088/0001-56

Razão Social: C F CARNEIRO LOPES

Endereço: AV DOS HOLANDESES 2 ED MARCUS B SL 607 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2024 a 16/01/2025

Certificação Número: 2024121804430706099633

Informação obtida em 30/12/2024 08:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fis. 29
Proc. N° 026/2025
Ass. [Signature]

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da Dispensa de Licitação nº 006/2025

Processo Administrativo: 02010934/2025-CMT

Interessado: Câmara Municipal de Tutóia - MA

Contratada: C F CARNEIRO LOPES

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da análise da legalidade da Dispensa de Licitação nº 006/2025, instaurada pela Câmara Municipal de Tutóia - MA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **C F CARNEIRO LOPES**, com o objetivo da Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de locação de software**(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, conforme descrito no contrato DL 006/2025.
2. O valor total do contrato é de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, a serem pagas conforme fornecimento realizado durante a vigência do contrato
3. O contrato tem vigência de 12 meses, com início em 13/01/2025 e término em 13/01/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de órgãos municipais.
5. O procedimento de dispensa está amparado nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme exigido pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
6. A contratação direta foi devidamente instruída com os seguintes documentos:
 - Justificativa da contratação;
 - Termo de Referência;
 - Proposta da empresa contratada;
 - Parecer da unidade demandante;
 - Aprovação da autorização de despesas.
7. A empresa **C F CARNEIRO LOPES** apresentou toda a documentação exigida para sua qualificação jurídica e fiscal, estando apta para a prestação dos serviços contratados.

III - CONCLUSÃO

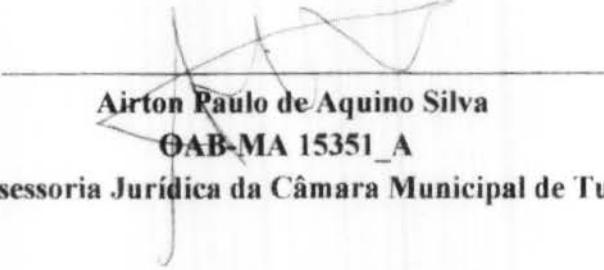


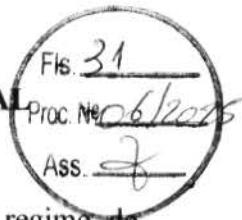
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



8. Diante do exposto, verifica-se que a Dispensa de Licitação nº 006/2025 observou os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e que a contratação atende aos princípios da administração pública.
9. Assim, opina-se pela regularidade da contratação direta e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da execução do contrato DL 006/2025.

Tutóia - MA, 13 de Janeiro de 2025.


Airton Paulo de Aquino Silva
OAB-MA 15351_A
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tutóia

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**"C F CARNEIRO LOPES" – CNPJ: 02.235.088/0001-56**

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497- 1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma "**C F CARNEIRO LOPES**", com sede na das Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edificio Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21101043284, inscrita no CNPJ nº 02.235.088/0001-56, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para: 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99- 2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11- 4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 – Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700Atividades de apoio à gestão de saúde; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

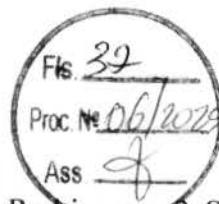
CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**"C F CARNEIRO LOPES" – CNPJ: 02.235.088/0001-56****DO NOME EMPRESARIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma "**C F CARNEIRO LOPES**".

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
Claudiano Fernando Carneiro Lopes	100%	50.000,00



DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, nº 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 - Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700 Atividades de apoio à gestão de saúde; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 13 de Julho de 2023.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023 09:25 SOB N° 20230890806.
PROTOCOLO: 230890806 DE 17/07/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310528067. CNPJ DA SEDE: 02235088000156.
NIRE: 21101043284. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2023.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

“C F CARNEIRO LOPES” – CNPJ: 02.235.088/0001-56

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497- 1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma “**C F CARNEIRO LOPES**”, com sede na das Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21101043284, inscrita no CNPJ nº 02.235.088/0001-56, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para: 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99- 2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11- 4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 – Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700 Atividades de apoio à gestão de saúde; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

“C F CARNEIRO LOPES” – CNPJ: 02.235.088/0001-56

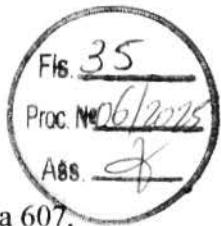
DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma “**C F CARNEIRO LOPES**”.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
Claudiano Fernando Carneiro Lopes	100%	50.000,00



DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 – Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700Atividades de apoio à gestão de saúde; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte.

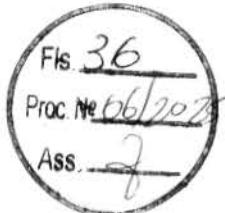
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 13 de Julho de 2023.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "C F**CARNEIRO LOPES" – CNPJ: 02.235.088/0001-56**

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma "**C F CARNEIRO LOPES**", com sede na das Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº **21101043284**, inscrita no CNPJ nº **02.235.088/0001-56**, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para: 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 - Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700 Atividades de apoio à gestão de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "C F**CARNEIRO LOPES" – CNPJ: 02.235.088/0001-56****DO NOME EMPRESARIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma "**C F CARNEIRO LOPES**".

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
Claudiano Fernando Carneiro Lopes	100%	50.000,00



DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 – Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700Atividades de apoio à gestão de saúde.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 10 de Março de 2023.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2023 12:20 SOB N° 20230320546.

PROTOCOLO: 230320546 DE 10/03/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303433170. CNPJ DA SEDE: 02235088000156.

NIRE: 21101043284. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.

C. F. CARNEIRO LOPES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"C F CARNEIRO LOPES - ME" – CNPJ: 02.235.088/0001-56

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma "**C F CARNEIRO LOPES - ME**", com sede na Avenida Neiva Moreira, n 12, Bairro Olho Dagua, São Luís/MA, CEP.65.071-383, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº **21101043284**, inscrita no CNPJ nº **02.235.088/0001-56**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o Endereço para:

Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.



E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 23 de Junho 2021.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
51565498372	SANDRO REGIS BEZERRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2021 07:41 SOB N° 20210772875.

PROTOCOLO: 210772875 DE 24/06/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104460677. CNPJ DA SEDE: 02235088000156.

NIRE: 21101043284. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.

C. F. CARNEIRO LOPES - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. F. CARNEIRO LOPES - ME	Protocolo: MAC2000683805	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)		
NIRE: 21101043284 CNPJ: 02235088000156	Natureza Jurídica: Empresário (Individual) Último Arquivamento Número: Data: 26/03/2020	
Arquivamentos solicitado:		
Número: 21101043284	Data: 14/11/1997	Ato: INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/07/2020, às 11:49:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ZGUZ9SL7.



MAC2000683805

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

Fis. 42

NÃO PRECISA SER
PROV. NE

obrigado

ASS.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

NOME DO TITULAR

natural de

CODÓ

BRASILEIRO

SOLTEIRO

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE... PAIS

ESTADO CIVIL

filho de

CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES E GRAÇA MARIA CARNEIRO LOPES

FILIAÇÃO

nascido em **02.05.75**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**CPF **014.881.029-0372**

NÚMERO

identidade **78202497-1**

NÚMERO

SSP

MA

UF

residente **RUA 12 CASA 16 QUADRA 23 - CONJUNTO PRIMAVERA - COHATRAC**
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF**SÃO LUIS - MA**

CONTINUAÇÃO

não estando incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03

C F CARNEIRO LOPESNÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

A V MARECHAL CASTELO BRANCO 148
SALA 1111 EDIFI MARI CI BIRIA NICO

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

06

CEP NOME DO MUNICÍPIO

SIGLA UF

07

65076090 SÃO LUIS

CEP

08

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09

5.000,00**(CINCO MIL REAIS). x.x.x.x.**

09

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTERNO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10

(USO DA JUNTA)

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

CURSO DE COMPUTAÇÃO

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	1	1	2
14	1	1	0
15	1	1	9
16	1	1	7
17	1	1	5

(USO DA JUNTA)

DATA

14.11.97

ASSINATURA DO TITULAR

Claudiano Fernando Carneiro Lopes

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

18

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MÊS ANO

ATO #

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo-as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

NOV

1997
14 NOV 97
15781
PROTOCOLO
JUZGUEMA
JUÍZA COMARCA DO MARANHÃO
Fis. 43
Proc. N° 067025
Ass. [Signature]

14 NOV 97
15781
PROTOCOLO
JUZGUEMA
JUÍZA COMARCA DO MARANHÃO
Fis. 43
Proc. N° 067025
Ass. [Signature]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. F. CARNEIRO LOPES - ME		Protocolo: MAC2000683792
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)		
NIRE: 21101043284	CNPJ: 02235088000156	Natureza Jurídica: Empresário (Individual) Último Arquivamento Número: Data: 26/03/2020
Arquivamentos solicitado:		
Número: 20200229354	Data: 26/03/2020	Ato: ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/07/2020, às 11:47:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MKGWGSL4.



MAC2000683792

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"C F CARNEIRO LOPES - ME" – CNPJ: 02.235.088/0001-56

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma "**C F CARNEIRO LOPES - ME**", com sede na das Rua das Palmeiras nº 07 Quadra 78, Bairro, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP.65.075-300, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº **21101043284**, inscrita no CNPJ nº **02.235.088/0001-56**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o Endereço para:

Avenida Neiva Moreira nº12 Bairro Olho d' Água CEP 65.071-383, São Luís/Ma



CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 23 de Março de 2020.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. 46
Proc. N° 061026
Ass. J

Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2020 12:41 SOB Nº 20200229354.
PROTOCOLO: 200229354 DE 26/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001381490. NIRE: 21101043284.
C. F. CARNEIRO LOPES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **C. F. CARNEIRO LOPES**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/11/1997, NIRE: 21101043284, CNPJ: 02.235.088/0001-56, estabelecido(a) na AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES, 2 ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071-380, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 03/01/2022

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

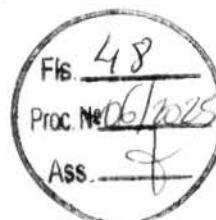
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2022 15:36 SOB N° 20220069336.

PROTOCOLO: 220069336 DE 19/01/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200648426. CNPJ DA SEDE: 02235088000156.

NIRE: 21101043284. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2022.

C. F. CARNEIRO LOPES

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIFICADO
1020240092111413



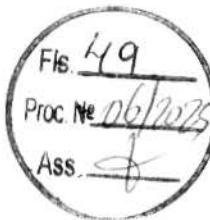
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010020832024

Validade: 25/01/2025



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCrita ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.235.088/0001-56	Inscrição Municipal: 2390000
Razão Social: C. F. CARNEIRO LOPES	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES	
Número: 2	Complemento: ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **26 de dezembro de 2024 às 08:58**, sob o código de autenticidade nº **43093FEB4D3D415B1072BFF527AAD655**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfa.zsaoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 425935/24

Data da Certidão: 23/10/2024 00:07:01



CPF/CNPJ 02235088000156 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis 51
Proc. N° 06/2024
Ass. [Assinatura]

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C F CARNEIRO LOPES
CNPJ: 02.235.088/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

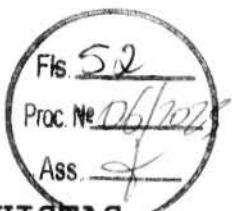
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:15 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: DBA5.2B29.AB99.CDFE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C F CARNEIRO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Certidão n°: 57473453/2024

Expedição: 21/08/2024, às 16:45:08

Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C F CARNEIRO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.235.088/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	2390000	CNPJ:	02235088000156
NOME EMPRESARIAL:	C. F. CARNEIRO LOPES				
NOME FANTASIA:	INFORBYTE CURSOS				
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO				
NATUREZA JURÍDICA:	2135 - Empresário (Individual)				
CBO:	-				
DOC. CONSTITUIÇÃO:	REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO				
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -				
CAPITAL SOCIAL:	50.000,00				
REG. TRIBUTÁRIO:	Simples Nacional				
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O				
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM				
LIVRO:	FOLHA:				
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Informática em Geral				

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA	
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	2
ENDEREÇO:	AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON	CEP:	65071380
COMPLEMENTO:	ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS	BAIRRO:	CALHAU
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

Fis. 53
Proc. N° 06/2025
Ass. [Signature]

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	2
ENDEREÇO:	AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON	CEP:	65071380
COMPLEMENTO:	ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS	BAIRRO:	CALHAU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRÍÇÃO
E-MAIL	claudianolopes@hotmail.com
TELEFONE	(98) 981061000
	claudianolopes@hotmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
639920000	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO	
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
432910100	INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS	
731140000	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E	
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
183000300	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB	SIM
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
620150200	WEB DESIGN	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
Contábil	71150862300	ROSELY BORGES DE CARVALHO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO	EMPRESARIO	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 21/08/2023

CPF/CNPJ: 02235088000156
 Nome/Razão: C. F. CARNEIRO LOPES
 Contribuinte

null

Servidor



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
2390000	02.235.088/0001-56	92120253440076
RAZÃO SOCIAL		
C. F. CARNEIRO LOPES		
NOME FANTASIA		
INFORBYTE CURSOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE		
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL Nº 2, CALHAU		

CNAE Principal e Secundários

620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
432910100 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
731140000 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE
781080000 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA

RESTRICOES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

9FC64B570CE6C0AA03D22EAB34DE7C01

VALIDADE: 31/12/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis 56
Proc. N° 06/2024
Ass. [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.235.088/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/11/1997

NOME EMPRESARIAL
C F CARNEIRO LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INFORBYTE CURSOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte**
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários**
- 62.01-5-02 - Web design**
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade**
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 82.19-9-01 - Fotocópias**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES

NÚMERO
2

COMPLEMENTO
**ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS
BARBOSA INTEL**

CEP
65.071-380

BAIRRO/DISTRITO
CALHAU

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INFORBYTE@INFORBYTE.COM.BR

TELEFONE
(98) 8106-1000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **11:47:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Tutóia, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, convoca a Empresa **C F CARNEIRO LOPES**, CNPJ. N° 02.235.088/0001-56, localizada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Andar 06, Sala 607, Edifício Marcus Barboza Intel, CEP: 65.071-380, Bairro Calhau, São Luis/MA, representado pelo Sr. Claudino Fernando Carneiro Lopes, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2025, Processo nº **0201034/2025-CMT**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Tutóia, 13 de janeiro de 2025.

Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fis. 58
Proc. N° 061025
Ass. [Signature]

CONTRATO N° 010/2025-DL 006/2025
PROC. ADM. N° 02010934/2025-CMT

O Município de Tutóia-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **C F CARNEIRO LOPES**, CNPJ. Nº 02.235.088/0001-56, localizada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Andsar 06, Sala 607, Edifício Marcus Barbosa Intel, CEP: 65.071-380, Bairro Calhau, São Luis/MA, , de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Claudino Fernando Carneiro Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento dos **serviços de locação de software**(sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Software de folha de pagamento/app	Mês	12	600,00	7.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fis. 59
Proc. N° 06/2025
Ass. [Signature]

- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 13/01/2025 e findando-se em 13/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fis. 61
Proc. N° 06/2029
Ass. [Signature]

- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

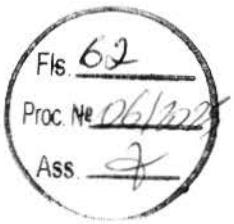
7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Tutóia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUTÓIA-MA, 13 de Janeiro de 2025.

Romildo Mesquita de Oliveira
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

CLAUDIANO
FERNANDO
CARNEIRO LOPES

Digitally signed by CLAUDIANO
FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 448.047-007-06
Data: 2025-01-13T10:24:48-03:00
Signature ID: 300000181, cert=Posse Física
At, ou=ARIXIMA, ou=Autentidade
Certificador SEPRODACY, cn=CLAUDIANO
FERNANDO CARNEIRO LOPES
Data: 2025-01-13T10:24:48-03:00

Fis. 63
Proc. N° 07/2025
Ass. *[Signature]*

C. F. CARNEIRO LOPES

Claudiano Fernando Carneiro Lopes

CONTRATADO

Testemunhas:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - DL 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010934/2025-CMT**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia/MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.
CONTRATADA: C.F. Carneiro Lopes, CNPJ nº 02.235.088/0001-56. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de software (sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 - 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA. Pela CONTRATADA: Claudino Fernando Carneiro Lopes.

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara



Contratada: H. DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 17.092.987/0001-14.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços gráficos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.
Valor Total: R\$ 48.439,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 05 de março de 2025 e término em 05 de março de 2026, podendo ser renovado.

Dotação Orçamentária: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 05 de março de 2025.

Signatários: Ver. Romildo Mesquita de Oliveira (Presidente da Câmara) e Herson da Silva Santos (Representante Legal da Contratada).

Tutóia-MA, 05 de Março de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - DL 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010934/2025-CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia/MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

CONTRATADA: C.F. Carneiro Lopes, CNPJ nº 02.235.088/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de software (sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 - 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Pela CONTRATANTE: Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Pela CONTRATADA: Cláudio Fernando Carneiro Lopes.

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 – DL 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011126/2025-CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia – MA

CONTRATADA: Provedor de Internet Extrema LTDA - ME

CNPJ: 17.207.964/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet destinado à Câmara Municipal de Tutóia/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025

Tutóia – MA, 13 de janeiro de 2025

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - DL 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03011632/2025-CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia - MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

CONTRATADA: MAXIMIZE – Soluções Governamentais LTDA, CNPJ nº 34.152.898/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência da Câmara Municipal de Tutóia (MA), incluindo e-SIC, ouvidoria, carta de serviços e integração de sistema junto ao TCE/MA, com armazenamento seguro em nuvem.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 24/01/2025 a 24/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Tutóia-MA, 24 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 – DL 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27011338/2025-CMT

Contratante: Câmara Municipal de Tutóia/MA

Contratada: A.C.S DO NASCIMENTO INFORMÁTICA – ME, CNPJ nº 17.251.579/0001-68

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e suprimentos de informática, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Valor Total: R\$ 60.152,00 (sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais)

Vigência: 12 (doze) meses, de 20/02/2025 a 20/02/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: Exercício 2025 – 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2025

Assinam: Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente da Câmara e Antônio Carlos Sá do Nascimento – Representante Legal da Contratada. Tutóia/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 - DL 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27011357/2025-CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia - MA

CONTRATADA: A.C.S do Nascimento Informática – ME, CNPJ: 17.251.579/0001-68

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática para atender às demandas da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 31.985,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 20/02/2025 a 20/02/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Proc. Nº 06/2025
Ass. [Signature]

